



# Câmara Municipal de Sapezal

## ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

**L E I nº 417/2004**

FICA REFERENDADO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/SEDUC SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ABRE NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL - ESTADO DE MATO GROSSO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA IMPORTÂNCIA DE R\$-50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

**Aldir Schneider**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica referendado ao Poder Executivo Municipal firmar o convênio anexo a presente Lei com o Fundo Estadual de Educação, entidade autárquica vinculada a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

**Parágrafo Único** – O presente convênio tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para transporte escolar de 42 (quarenta e dois) alunos do Ensino Médio deste Município.

**Art. 2º.** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2004, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

|                                |                                                  |                  |
|--------------------------------|--------------------------------------------------|------------------|
| 05000.0.0.000000000-0000       | - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES     |                  |
| 05001.0.0.000000000-0000       | - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                       |                  |
| 05001.0.0.123610016-2042       | - Manutenção do Transporte Escolar – Águia Norte |                  |
| 3.3.90.39.00                   | - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 50.000,00        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b> |                                                  | <b>50.000,00</b> |

**Art. 3º.** – O Excesso de Arrecadação para cobertura do Crédito Adicional, que trata o artigo segundo, serão utilizados recursos do Convênio nº.1438/2004, firmado entre FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/SEDUC e o MUNICÍPIO DE SAPEZAL, - objetivando o Transporte Escolar de alunos do Ensino Médio, nos termos do Artigo 4º alínea “c” da Lei Municipal nº.381/04 de 04 de



# **Câmara Municipal de Sapezal**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

**C.N.P.J. 01.639.708/0001-50**

Fevereiro de 2004 e Inciso II do Artigo 43 combinado com o § 2º da Lei Federal Nº.4.320 de 17 de Março de 1964.

**Art. 4º.** – Os recursos financeiros para fazer face ao Crédito autorizado, são os provenientes da liberação do Convênio nº.1438/2004, firmado entre FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO e MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ficando vinculados especificamente a execução do objeto do referido Convênio, nos termos do Artigo 43 § 2º da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**TOTAL DO EXCESSO A SER UTILIZADO..... 50.000,00**

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 15 dias do mês de setembro de 2004.

**ALDIR SCHNEIDER**

Prefeito Municipal

**Kengi S. Matsuura**  
Sec. de Administração

**Anderson César Frei Alexo**  
Coord. Téc. Administrativo